

REGIMENTO DA
II FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA DO RS

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com o Instituto Federal Farroupilha – IFFar – Campus Panambi, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Panambi – SMEC Panambi, 36ª Coordenadoria Regional de Educação – 36ª CRE e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ têm por objetivo planejar e realizar a **II Feira Regional de Matemática do RS**, regulamentada pelo presente regimento:

CAPÍTULO I
Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade.

Art 2º A exposição dos trabalhos da **II Feira Regional de Matemática do RS** será realizada no dia **24/08/2018**, na cidade de **Panambi**, estado do **Rio Grande do Sul**:

- I) O local de realização da **II Feira Regional de Matemática do RS** será nas dependências do **IFFar – Campus Panambi no Ginásio de Esportes, Rua Erechim, número 860, Bairro Planalto, Panambi/RS.**
- II) Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
23/08/2018	14h às 17h	Montagem dos trabalhos
24/08/2018	7h30min às 8h30min	Montagem dos trabalhos
	8h30min	Abertura Oficial
	9h30min	Exposição dos trabalhos e visitação pública
	12h	Almoço dos orientadores e expositores
	13h30min	Exposição e visitação pública
	15h30min	Desmontagem dos trabalhos
	16h	Premiação e Encerramento

Art. 3º Durante o período de organização e realização da **II Feira Regional de Matemática do RS**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º A **II Feira Regional de Matemática** tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância, para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Ensino e Aprendizagem de Matemática dos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;

- b) promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa.

Art. 6º Entende-se como instituição organizadora do evento aquela que compõe o *Acordo de Cooperação Técnico-Científico das Feiras de Matemática*, organizando as feiras independente da edição e as instituições locais que irão organizar o evento. O cabeçalho e a logo dos documentos oficiais do evento deverão conter apenas as instituições organizadoras.

Art. 7º Entende-se como instituições apoiadoras do evento aquelas que fizerem aporte financeiro, econômico e/ou de apoio técnico.

Art. 8º A divulgação das instituições será realizada da seguinte forma: será produzido um banner onde constam os nomes/logo das instituições apoiadoras ficando expostos ao lado do palco principal do evento. É facultativo a divulgação por meio de banners individuais de qualquer instituição, seja ela organizadora ou apoiadora. No caso de disponibilidade, as instituições organizadoras poderão utilizar estandes para divulgação.

Art. 9º A **II Feira Regional de Matemática do RS** é um processo educativo promovido pelo Instituto Federal Farroupilha – IFFar – Campus Panambi, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Panambi – SMEC Panambi, 36ª Coordenadoria Regional de Educação – 36ª CRE e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ.

Art. 10º A **II Feira Regional de Matemática do RS** conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§ 1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§ 2º - Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 11º. As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão de Recepção/Secretaria Geral;
- II. Comissão de Alimentação;
- III. Comissão de Segurança e de Limpeza;
- IV. Comissão de Finanças;
- V. Comissão de Divulgação, Ornamentação e Cerimonial;

- VI. Comitê Científico;
- VII. Comissão de Avaliação;
- VIII. Comissão de Infraestrutura e Montagem.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 12º A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes do Instituto Federal Farroupilha – IFFar – Campus Panambi, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Panambi – SMEC Panambi, 36ª Coordenadoria Regional de Educação – 36ª CRE e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Central Organizadora, em conjunto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 13º São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão Científica;
- XIII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIV. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XVI. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVII. Divulgar os trabalhos Destaque;
- XVIII. Expedir os certificados de participação de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XIX. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XXI. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;

- XXIV. Resolver os casos omissos desse regimento;
- XXV. Elaborar e emitir o relatório final da feira.

Art. 14º São atribuições da Comissão de Recepção/Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para o local do evento;
- IV. Elaborar croqui da localização da Feira;
- V. Encaminhar os trabalhos para o local previsto;
- VI. Receber telefonemas e dar recados;
- VII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade/estado de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- VIII. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria/Recepção.

Art. 15º São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Orientar os participantes sobre a alimentação;
- II. Manter contato com a Comissão de Recepção;
- III. Buscar parcerias para prover lanches;
- IV. Disponibilizar água para os participantes no dia do evento;
- V. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 16º São atribuições da Comissão de Segurança e de Limpeza:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Guarda Municipal de Panambi e prever um local reservado de fácil acesso para a equipe, além de local reservado para viatura;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira;
- III. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- IV. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros;
- V. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade;
- VI. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 17º São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da II Feira Regional de Matemática do RS;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central Organizadora;
- IV. Manter plantão na Secretaria Geral;
- V. Efetuar prestação de contas;
- VI. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 18º São atribuições da Comissão de Divulgação, Ornamentação e Cerimonial:

- I. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- II. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- III. Providenciar a filmagem do evento;

- IV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- V. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- VI. Providenciar atividades culturais para a abertura e encerramento do evento;
- VII. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à Matemática e ao Rio Grande do Sul;
- VIII. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 19º São atribuições do Comitê Científico:

- I. Elaborar fichas de avaliação dos relatos de experiência visando à padronização da escrita;
- II. Constituir um banco de avaliadores para a análise dos relatos de experiência;
- III. Revisar os relatos de experiência;
- IV. Orientar os autores quanto à escrita e formatação dos relatos de experiência;
- V. Organizar a publicação dos Anais da Feira.

Art. 20º São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar fichas de avaliação e pasta dos avaliadores e do grupo de coordenadores de avaliação;
- III. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- IV. Computar os resultados da avaliação;
- V. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VI. Providenciar juntamente com a Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VII. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- VIII. Elaborar relatório final da avaliação.

Art. 21º São atribuições da Comissão de Infra-Estrutura e Montagem:

- I. Acompanhar a organização na montagem dos espaços que servirão para apresentação dos trabalhos;
- II. Acompanhar a organização e a exposição dos trabalhos no dia da feira;
- III. Elaborar relatório final das atividades e prestação de contas.

CAPÍTULO IV **Da Certificação**

Art. 22º Os certificados serão emitidos pelo Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi com as seguintes cargas horárias:

- I- Professores Orientadores – 40 h (quarenta horas);
Alunos Expositores – 40 h (quarenta horas);

Parágrafo Primeiro: Os avaliadores receberão uma declaração de participação com carga horária de 8 h (oito horas) emitida pela Comissão Central Organizadora do evento.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão Organizadora receberão um atestado com carga horária de 40 h (quarenta horas) emitido pela Comissão Central Organizadora do evento.

- II- A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos;
- III- Os certificados serão disponibilizados on-line no site do Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi.

Parágrafo Único: No caso de o expositor na feira não ser o mesmo que foi inscrito, o orientador do trabalho deverá informar no dia da feira a Comissão Central Organizadora do evento para que seja feita a substituição do expositor para a certificação.

CAPÍTULO V Das Inscrições

Art. 23º A submissão da inscrição é de responsabilidade do professor orientador de acordo com o número de vagas conforme discriminado no capítulo VI.

I. Na condição de expositores, serão aceitos alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Ensino Médio), na Educação Superior, na Educação Especial e, Professores das Escolas das redes pública e privada, bem como pessoas da comunidade.

II. Os trabalhos desenvolvidos por alunos e comunidade devem ser orientados por um professor e, obrigatoriamente envolver conceitos matemáticos.

III. Todos os trabalhos inscritos e apresentados na II Feira Regional de Matemática do RS estarão participando da seleção para eventos futuros;

IV. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de ambos os trabalhos terem suas inscrições canceladas;

V. Cada trabalho inscrito na II Feira Regional de Matemática do RS deverá ser representado por, no máximo, 02 (dois) alunos expositores e para a orientação do trabalho 01 (um) professor orientador, exceto as categorias: Educação Infantil e Educação Especial que poderão ter 02 (dois) professores orientadores;

VI. Cada professor orientador poderá ter no máximo dois trabalhos inscritos na II Feira Regional de Matemática do RS;

VII. Trabalhos inscritos na categoria professor serão apresentados somente pelo autor;

VIII. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com outras Disciplinas, Matemática Pura;

IX. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com o ano em que o aluno está matriculado na Instituição;

X. As **inscrições** deverão ser realizadas no site www.unijui.edu.br/eventos, a partir do dia 01/07/2018 até as 23h59min do dia 05/08/2018;

XI. O trabalho deverá ser do tipo relato de experiência apresentando no mínimo 1000 palavras, limitado a 07 (sete) páginas, espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e segundo as normas da ABNT. O relato de experiência deverá estar no formato .pdf e ser inserido online quando for efetuada a inscrição;

Observação: O trabalho deverá seguir a formatação do *modelo* disponível no site: <http://www.unijui.edu.br/eventos>.

XII. Poderão se inscrever na categoria Educação Especial, alunos que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento, bem como os demais alunos que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado (por exemplo – as APAES);

XIII. No caso de expositores deficientes, é necessário preencher na ficha de inscrição o campo “identificação dos expositores com deficiência”;

XIV. O preenchimento completo e correto da ficha de inscrição é de responsabilidade do professor orientador do trabalho. A falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito à ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;

XV. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

XVI. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

CAPÍTULO VI **Da Pré-Seleção**

Art. 24º Será considerada pré-selecionada a instituição que enviar carta de intenção de participação ao endereço feiradematematicars@gmail.com no período de 10/06/18 até 29/06/18, constando o título do(s) trabalho(s) e o respectivo orientador, conforme o número de vagas previsto neste regimento.

Art. 25º A Comissão Central Organizadora definiu o número de vagas e cada Instituição é responsável pela seleção e pré-inscrição dos trabalhos mediante critérios definidos pelas mesmas. As vagas definidas no item XI serão selecionadas pela CCO. As vagas ficaram assim distribuídas:

- I. Escolas públicas estaduais da 36ª CRE: 28 (vinte e oito) trabalhos.
- II. Escolas públicas municipais: 37 (trinta e sete) trabalhos sendo assim distribuídos:
 - Ijuí: 12 trabalhos
 - Panambi: 12 trabalhos
 - Ajuricaba: 2 trabalhos
 - Catuípe: 2 trabalhos
 - Condor: 5 trabalhos
 - Coronel Barros: 2 trabalhos
 - Augusto Pestana: 2 trabalhos
- III. Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi: 03 (três) trabalhos.
- IV. EFA: 04 trabalhos.
- V. CSCJ: 02 trabalhos.
- VI. CEAP: 03 trabalhos.
- VII. Escola por Princípios: 04 trabalhos;
- VIII. CEP Panambi: 03 trabalhos
- IX. Universidade (UNIJUÍ): 4 (quatro) trabalhos;
- X. Educação Especial: 4 (quatro) trabalhos.
- XI. Estabelecimentos de ensino do Rio Grande do Sul que não pertencem a região de abrangência da 36ª CRE, ou da Região de Abrangência da 36ª CRE que não participaram até o momento da elaboração do regimento e comunidade: 8 (oito) trabalhos.

Parágrafo Único: A entidade que não participar desta edição da Feira terá uma redução de 50% no número de trabalhos na edição seguinte do evento.

CAPÍTULO VII **Dos Expositores**

Art. 26º Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial, Professores e comunidade em geral.

Art. 27º A cada expositor cabe um espaço determinado pela Comissão Central Organizadora de 1 m de comprimento (profundidade) por 2 m de largura e dispendo de 02 (duas) mesas e (02) cadeiras.

Art. 28º São deveres dos alunos expositores e participantes da II Feira Regional de Matemática do RS:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade com duração máxima de 15 min e 5 min para possíveis questionamentos sem interferência do professor orientador;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o espaço que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o espaço de exposição e os sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões das comissões ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI. Manter pelo menos um aluno no espaço de exposição durante o horário de visita pública à Feira;
- XII. Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem dos espaços após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, multimídia, vídeo, TV, DVD, extensão com adaptador, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa, as reclamações ou sugestões à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu professor orientador.

Parágrafo Único: Somente poderão permanecer no espaço de exposição os membros do grupo e, se necessário, o professor orientador.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 29º São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituição Expositora:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;

- II. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento;
- III. Providenciar identificação da Escola no espaço de exposição em que está exposto o trabalho.
- IV. Colaborar com recursos para a alimentação dos alunos expositores e professor orientador.

CAPÍTULO IX **Do Professor Orientador**

Art. 30º Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades no dia do evento:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e organização dos trabalhos nos locais de exposição;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição, quando oportuno, sem interferir nas apresentações do(s) trabalho(s);
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do local durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no espaço de exposição durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- VIII. Realizar o desmonte dos locais de exposição e entregar o local limpo;
- IX. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO X **Da Avaliação**

Art. 31º A avaliação dos trabalhos será realizada por membros nomeados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 32º Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade, conforme descrito no Art. 33º.

Observação: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 33º Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela

exploração, discussão e análise, elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;

- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

CAPÍTULO XI Da Premiação

Art. 34º Finalizados os dados da avaliação, será entregue 01 (um) troféu na condição de Destaque para cada trabalho e medalhas para todos os expositores e orientadores.

Art. 35º Todos os alunos expositores e professores orientadores receberão certificado de participação.

Parágrafo Único: 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhos serão indicados para eventos futuros.

CAPÍTULO XII Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36º Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 37º Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a cancelar o trabalho de seus expositores.

Art. 38º A Comissão Central Organizadora e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 39º Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 40º Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 41º O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras e membros da Comissão Central Organizadora, entra em vigor a partir da data de aprovação em 17/04/2018.

Panambi, 17 de abril de 2018.